

EDITAL FAPERJ N.º 18/2016 – PROGRAMA “APOIO À RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS SEDIADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – 2016”

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro/ FAPERJ fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados a hospitais de universidades públicas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Programa “Apoio à recuperação e modernização da infraestrutura de hospitais universitários sediados no Estado do Rio de Janeiro – 2016”, conforme segue:

1. OBJETIVO

Apoiar obras para recuperação ou modernização da infraestrutura dos **hospitais de universidades públicas do estado do Rio de Janeiro**, bem como a aquisição e manutenção de equipamentos para a execução de projetos de pesquisa clínica em humanos, tendo em vista a medicina translacional e melhoria do atendimento à população, no prognóstico e tratamento de enfermidades, por meio de projetos apresentados por pesquisadores pertencentes ao corpo clínico de hospitais universitários sediados no Estado do Rio de Janeiro.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1 São elegíveis como proponentes equipes formadas por um conjunto de no **mínimo 10 (dez) pesquisadores** vinculados ao corpo clínico dos **Hospitais Universitários da Uerj, Uff, UFRJ e Unirio**, dentre os quais deverá ser nomeado um coordenador, sendo os demais participantes considerados como pesquisadores associados;

2.2 As propostas deverão ser encaminhadas pelo coordenador de cada equipe, com anuência do dirigente máximo da Instituição de origem e com carta-compromisso do Diretor Geral do Hospital Universitário ao qual a proposta está vinculada, declarando que o projeto será desenvolvido no âmbito do hospital em questão;

2.3 **Cada Universidade** poderá ser contemplada **com apenas uma proposta** – Instituições que comportem mais de um hospital universitário deverão encaminhar **somente uma proposta** congregando as diferentes unidades hospitalares, com carta-compromisso de cada unidade hospitalar;

2.4 As propostas apresentadas deverão refletir a necessidade de equipamentos ou de obras de infraestrutura para a execução de um conjunto articulado de linhas de pesquisa. As metas a serem atingidas na proposta deverão ser explicitadas de modo a permitir o seu acompanhamento e avaliação;

2.5 Todos os pesquisadores da equipe, tanto o coordenador quanto os pesquisadores associados, devem ter o grau de doutor ou equivalente, estar ativa e produtivamente envolvidos em pesquisa relevante para a proposta e não podem pertencer a mais de um grupo que submeta propostas no presente edital;

2.6 Pesquisadores (coordenador e pesquisadores associados) com pendências (inadimplentes) junto à FAPERJ **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação pelo sisFaperj não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência de algum dos pesquisadores da equipe proponente;

2.7 As propostas apresentadas no âmbito deste edital não poderão ser submetidas nos demais editais da FAPERJ para apoio à infraestrutura de universidades estaduais ou de instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

2.8 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Serão considerados para a avaliação da proposta:

- o mérito técnico-científico e a sua adesão aos termos deste edital;
- a relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Estado do Rio de Janeiro;
- o caráter multidisciplinar;
- o escopo multiusuário para a utilização de equipamentos;
- o impacto para o fortalecimento e/ou criação de programas de pós-graduação *stricto sensu* na instituição a que estão vinculados os pesquisadores;
- a clareza quanto à definição dos fatos e metas relativos ao acompanhamento e avaliação, pela FAPERJ, da evolução do trabalho desenvolvido;
- a experiência e a capacidade técnica do proponente e da equipe responsável pelo desenvolvimento dos projetos;
- os *Curricula vitae* do coordenador e dos pesquisadores associados, notadamente em relação às atividades previstas para a execução dos projetos.

3.2 As propostas devem apresentar orçamento detalhado dos itens imprescindíveis à realização das atividades previstas nos projetos. É essencial que sejam anexadas as propostas de fornecedores, com clara indicação da empresa ou do prestador de serviço; a não apresentação das propostas de fornecedores invalidará a solicitação;

3.3 O número mínimo de pesquisadores do corpo clínico é de **10 (dez) pesquisadores**. Além desses pesquisadores, a equipe responsável pela realização do projeto também poderá incluir pós-graduandos, estagiários e funcionários técnico-administrativos do quadro das instituições partícipes;

3.4 As propostas deverão designar um **Comitê Gestor** dos equipamentos a serem adquiridos, com no mínimo **três pesquisadores** do grupo proponente;

3.5 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela diretoria da FAPERJ;

3.6 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ na Internet e comunicados aos solicitantes, por meio do sistema sisFaperj, em data constante no cronograma (item 6).

3.7 O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de liberação dos recursos.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo, a critério da diretoria da Fundação, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação;

4.2 Serão apoiadas até **4 (quatro) propostas no âmbito deste Edital**.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 São financiáveis itens de custeio e de capital indispensáveis à realização do projeto, compreendendo:

a) Despesas de capital:

- aquisição de materiais permanentes e equipamentos;
- obras de infraestrutura e instalações (obras de grande porte patrimoniáveis).

b) Despesas de custeio:

- serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e de material permanente, e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis;

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado).

Observações:

(1) entende-se como despesas de capital com “obras e instalações de grande porte” as despesas com obras que serão patrimonizadas na instituição a que está vinculado o proponente contemplado; e por despesas com “instalações”, as que sejam incorporáveis, como, p.ex., elevadores, ar condicionado central etc;

(2) serviços de reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel.

5.2 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;

5.3 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores;

5.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

5.5 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de capital e custeio;

5.6 As propostas que incluam solicitação de recursos para realização de obras e reformas deverão apresentar o projeto básico, ou, na ausência deste, o pré-projeto, contendo as seguintes informações: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais – áreas construídas, número de pavimentos – e padrões construtivos, planta baixa e o orçamento sintético das obras e reformas; neste caso, também deverão apresentar documento que comprove a anuência do dirigente máximo da instituição à realização dessas obras ou reformas.

6. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	06/10/2016
Submissão de propostas <i>on-line</i>	06/10/2016 a 10/11/2016 24/11/2016
Divulgação dos resultados	a partir 01/12/2016

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 O preenchimento do formulário *on-line* no sistema sisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

7.2 A inscrição se dará em duas fases:

Fase 1: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do proponente do projeto, conforme disposto no item 7.3;

Fase 2: preenchimento do formulário *on-line*, com prazo final no dia **10 de novembro de 2016**, conforme disposto no item 7.4;

7.3 Cadastramento *on-line* (preenchimento inicial ou atualização para os já cadastrados):

1. Acessar <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login*= o seu CPF);
2. Clicar em "Meu Cadastro";

3. Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ

7.4 Preenchimento do formulário *on-line*:

Dentro do sistema sisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

- 1º. Acessar o menu “Meu sisFAPERJ”;
- 2º. Selecionar a linha do edital “**Apoio à recuperação e modernização da infraestrutura de hospitais universitários sediados no Estado do Rio de Janeiro – 2016**”
- 3º. Clicar em “Solicitar fomento”;
- 4º. Aceitar os termos de contrato;
- 5º. Clicar em “prosseguir”.
- 6º. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá ser planejado para a duração máxima de até **24 (vinte e quatro) meses** e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:
 - a. título,
 - b. resumo em português
 - c. *abstract* em inglês,
 - d. introdução,
 - e. justificativa para escolha do tema,
 - f. objetivos e metas,
 - g. metodologia,
 - h. resultados esperados,
 - i. orçamento detalhado e justificado,
 - j. no caso da realização de obras de infraestrutura, anexar a planta baixa do projeto,
 - k. bibliografia relacionada ao projeto.
- 7º. Preencher o formulário *on-line*, anexando os seguintes documentos:
 - a. CVs Lattes resumidos do coordenador do projeto e demais membros da equipe, contendo apenas as publicações dos últimos 5 (cinco) anos (2011 a 2016) e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação; não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras;
 - b. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
 - c. tabela contendo o resumo quantitativo da produção científica do proponente e dos demais membros da equipe principal, entre 2011 e 2016, contendo os seguintes indicadores:
 - (1) trabalhos publicados em revistas internacionais;
 - (2) livros e capítulos de livros publicados;
 - (3) patentes concedidas ou depositadas (se houver);
 - (4) detalhamento das orientações concluídas e em andamento (2011 a 2016): alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado orientados e em orientação e
 - (5) outras produções acadêmicas julgadas relevantes;
 - d. documento contendo:
 - (1) recursos financeiros obtidos junto a agências de fomento nacionais, estaduais ou internacionais, pró-reitorias, fundações e empresas públicas ou privadas (especificar número do processo e agência de fomento, em cada um dos casos);
 - (2) programa de Pós-Graduação ao qual está credenciado, com indicação de seu respectivo conceito na Capes.
 - e. relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo coordenador/orientador;
 - f. carta de anuência da instituição;
 - g. proposta orçamentária das firmas (*proform invoice*, em caso de companhia estrangeira) para aquisição de equipamentos e cotação de material

- permanente; obras, serviços em equipamentos e contratos de manutenção corretiva ou preventiva também deverão ter as suas propostas de orçamento incluídas no projeto, quando houver previsão destes itens;
- h. as propostas que incluam solicitação de recursos para realização de obras e reformas deverão apresentar o projeto básico, ou, na ausência deste, o pré-projeto, contendo as seguintes informações: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais – áreas construídas, número de pavimentos – e padrões construtivos, planta baixa e o orçamento sintético das obras e reformas; neste caso, também deverão apresentar documento que comprove a anuência do dirigente máximo da instituição à realização dessas obras ou reformas.

O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu sisFAPERJ".

8º. Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar no botão "botão "OPÇÃO" – "Enviar para FAPERJ, disponível na última aba "HISTÓRICO".

Após o envio definitivo da proposta, não haverá possibilidade de alteração ou substituição de seu conteúdo.

Após o envio:

- o pedido encontra-se no estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu sisFAPERJ");
- o solicitante receberá um e-mail com a confirmação do recebimento e o respectivo número de protocolo;
- o Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir";
- somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste edital deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

8. REJEIÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 Serão rejeitadas as propostas em cuja equipe conste pesquisadores (coordenador ou pesquisadores associados) com pendências ou inadimplências junto à FAPERJ; a eventual aceitação da documentação não garantirá que o projeto será avaliado;

8.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 6);

8.3 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

8.4 Caso se tente enviar a proposta fora do prazo estipulado para submissão, ela não será aceita pelo Sistema sisFAPERJ; por este motivo e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

8.5 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;

8.6 A falta de qualquer arquivo na submissão *on-line* desclassificará a proposta.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 A Diretoria da FAPERJ nomeará Comitê Especial de Julgamento para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas;

9.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- a. haja interesse direto;
- b. esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c. esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.3 Caso algum membro do Comitê Especial de Julgamento faça parte da equipe de qualquer proposta, deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto;

9.4 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito e priorização, classificação das propostas e aprovação pela Diretoria da FAPERJ:

9.4.1 Pré-qualificação

Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos definidos neste Edital.

A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- Elegibilidade do proponente;
- Faixa de submissão equivocada;
- Preenchimento completo do Formulário de Propostas *on-line*, segundo suas instruções de preenchimento;
- Conformidade com os modelos de formulários da FAPERJ;
- Falta de documentação exigida;
- Duplicidade de propostas;
- Coerência do cronograma estabelecido;
- Inadimplência de pessoal envolvido no projeto.

9.4.2 Análise do mérito e priorização

Serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a adesão aos termos deste edital;
- o mérito técnico-científico, originalidade do projeto, atualidade e grau de inovação, definição dos objetivos e dos resultados esperados
- os *curricula vitae* do coordenador e de todos os pesquisadores associados participantes da proposta, considerados quanto à experiência na área do projeto, qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica e contribuição para formação de recursos humanos;
- a adequação (qualificação e dimensão) da equipe em face do projeto.
- a adequação dos métodos a serem empregados no projeto.
- a adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas;
- a articulação e integração entre os diferentes pesquisadores da proposta;
- a aplicabilidade e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social das diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro.

O Comitê Especial de Julgamento apresentará as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- recomendadas com prioridade, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- recomendadas sem prioridade, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- não recomendadas.

9.4.3 Deliberação pela Diretoria

A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da

FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

10. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

10.1 O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico é de **60 (sessenta) dias**, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto – **24 (vinte e quatro) meses**, utilizando-se, obrigatoriamente, o modelo **RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ (Anexo 1)**; em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um relatório técnico científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas; nesses casos, o relatório técnico-científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação;

10.2 Além do relatório detalhado, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

10.3 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A comprovação de gastos com os projetos aprovados deverá obedecer às normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação (www.faperj.br), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

11.2 O prazo máximo para prestação de contas é de **60 (sessenta) dias**, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto – **24 (vinte e quatro) meses**; em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação;

11.3 A liberação da segunda parcela dos recursos financeiros poderá estar condicionada à apresentação à FAPERJ de um relatório parcial do desenvolvimento da pesquisa, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado; nessa ocasião, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e ser incluída no relatório final;

13.2 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

13.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

13.4 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas;

13.5 Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão dos auxílios serão compartilhados com a FAPERJ, independentemente de a inovação tecnológica ser ou não patenteável. Caberá à FAPERJ 1,0% (um por cento), durante 10 (dez) anos, a partir da comercialização da inovação, sobre o faturamento líquido com a venda do produto ou serviço, a ser aferido de acordo com as regras definidas no termo de outorga para concessão do auxílio; entende-se como faturamento líquido, o faturamento bruto correspondente ao valor total das vendas dos produtos resultantes da inovação no período contábil em avaliação, deduzidos de fretes e tributos incidentes sobre a linha de produção;

13.6 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ durante o período de sua vigência;

13.7 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes;

13.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico hospitaisuniversitarios2016@faperj.br ;

13.9 Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico hospitaisuniversitarios2016@faperj.br até 07 (sete) dias úteis após a notificação do resultado publicado pelo site FAPERJ; nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o julgamento da solicitação;

13.10 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado nos cadastros, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação); por ocasião da devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos (ver item 7.4);

13.11 Os recursos deverão ser interpostos pelo e-mail do edital até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado na página da FAPERJ.

13.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2016.

Augusto da Cunha Raupp

Presidente

ANEXO 1

RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ

Nome do Pesquisador:

Nº do Processo:

Edital/ano:

Instituição (sigla e por extenso):

Área/subárea do projeto (por extenso):

Início do apoio: Final do projeto:

Data da prestação de contas efetuada:

1. Título do projeto apoiado pela FAPERJ:
 2. Equipe que atuou no projeto:
 3. Metas e objetivos do projeto:
Meta 1 – objetivo e produtos alcançados:
Meta 2 – objetivo e produtos alcançados:
Meta 3 – objetivo e produtos alcançados:
Meta 4 – objetivo e produtos alcançados:
 4. Recursos Humanos gerados ou em formação durante a execução do projeto:
 5. Discussão sucinta dos principais resultados obtidos, deixando claro o avanço teórico, experimental ou prático obtido pela pesquisa (não incluir aqui as publicações, que serão solicitadas em item posterior):
 6. Texto em português para divulgação científica (máximo de 10 linhas):
 7. Texto em inglês para divulgação científica (máximo de 10 linhas):
 8. Relacione as produções científicas (livros, capítulos de livros, artigos em periódicos nacionais e internacionais, congressos, patente ou registro de invenção ou técnica etc.) que foram efetivamente geradas a partir desse projeto no estilo ABNT:
 9. Relacione o nome de todos os bolsistas efetivamente envolvidos no projeto (nome, agência do bolsista, data da conclusão):
 10. Outras produções julgadas convenientes:
 11. Sugestões à FAPERJ.
-